



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, do tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pela Lei 14.133/2021, conforme descrição contida no presente processo.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de locação de **06 (seis) máquinas automáticas para preparo de bebidas quentes**, compreendendo instalação, assistência técnica especializada, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e o fornecimento contínuo dos respectivos insumos solúveis (café solúvel aglomerado e chá mate solúvel), pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender às necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino de Nonoai/RS, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa atender à necessidade de disponibilização de bebidas quentes aos servidores, colaboradores e visitantes das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Nonoai/RS, proporcionando melhores condições de acolhimento, praticidade no atendimento diário e padronização na qualidade das bebidas oferecidas.

A opção pela locação dos equipamentos, em detrimento da aquisição direta, justifica-se pela redução de custos operacionais e administrativos, uma vez que a contratada arca com os ônus relativos à instalação, à manutenção preventiva e corretiva, à substituição de equipamentos e peças, bem como à assistência técnica especializada, sem necessidade de investimento inicial em ativo permanente por parte da Administração.

Ademais, a modalidade contratual pretendida assegura a continuidade da prestação do serviço durante toda a vigência contratual, transferindo à contratada a responsabilidade técnica pelo pleno funcionamento dos equipamentos, o que confere maior previsibilidade orçamentária e operacional à Administração.

A padronização das bebidas fornecidas, decorrente da utilização de insumos tecnicamente compatíveis com os equipamentos locados, contribui para a qualidade constante do serviço prestado, evitando variações de sabor, rendimento e desempenho que poderiam decorrer da utilização de insumos incompatíveis entre si.

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do Artigo 72 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do **Artigo 75 da Lei 14.133/2021**, observando todos os requisitos legais.





3. JUSTIFICATIVA JURIDICA

O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no **Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021** como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação, a qual objetiva a prestação de serviços de “locação de **06 (seis) máquinas automáticas para preparo de bebidas quentes e o fornecimento contínuo dos respectivos insumos**”, conforme Termo de Referência.

A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.

A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.

Nesse passo, a Lei n.º 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a dispensa de licitação (**Artigo 75**). Neste expediente, aplica-se a hipótese do **Art. 75, inciso II**, da mencionada Lei.

O referido texto leciona que a licitação será dispensável quando os valores no caso de **outros serviços e compras**, sejam inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado para **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, pelo Decreto n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

De outro norte, embora a legislação permita a Contratação Direta, não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem caracteriza uma livre atuação administrativa. É obrigatório o cumprimento de diversos requisitos, a fim de que a escolha da contratação recaia sobre empresa com qualificação técnica, que cumpra os requisitos de habilitação, e que apresente a melhor proposta, preservando assim os princípios da contratação pública.

A ausência de licitação não se equivale a uma contratação informal, realizada por quem a Administração melhor lhe aprovar, sem a adoção de cautelas e prova documental condizente e apta a dar suporte e respaldo a via adotada, pelo contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Trata-se de um procedimento formal prévio destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o **Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para dispensar licitação** e contratar diretamente pessoa jurídica que preencha TODOS os requisitos previstos no Processo de Licitação.





4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do **Artigo 75**, conforme dispõe:

Art. 75. *É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de **outros serviços e compras**; (Grifou-se)*

Além da previsão do contido no **Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021**, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do Artigo 72 da Lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no Art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Além disso, foram observadas as regras contidas nos Artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, de melhor preço, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para entrega do objeto, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **BRASITALIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 02.837.091/0001-40, estabelecida na Av. Nereu Ramos, n.º 747-E, Bairro Centro, na Cidade de Chapecó/SC, CEP: 89.801-021, em face do valor e consultas de idoneidade realizada.





6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, conforme orçamentos fornecidos por 03 (três) empresas especializadas, sendo:

- **BRASITALIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 02.837.091/0001-40, estabelecida na Av. Nereu Ramos, n.º 747-E, Bairro Centro, na Cidade de Chapecó/SC, CEP: 89.801-021, que apresentou **VALOR GLOBAL de R\$ 53.845,00** (Cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais);
- **CARDIAS PANIFICADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 38.495.364/0001-62, estabelecida na Rua Av. Maravilha, n.º 1726, Bairro Florestal, na Cidade de Maravilha/SC, CEP: 89.874-000, que apresentou o **VALOR GLOBAL de R\$ 57.555,00** (Cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais);
- **MAQUINCOFFEE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 14.279.026/0001-25, estabelecida na Rua Antonio Morandini, n.º 432, Bairro Jardim Italia, na Cidade de Chapecó/SC, CEP: 89.802-115, que apresentou **VALOR de GLOBAL R\$ 58.505,00** (Cinquenta e oito mil, quinhentos e cinco reais);

Foi feita a publicação da intenção de contratação, nos termos do Artigo 75, § 3º da Lei 14.133, para obter eventuais propostas, não havendo demais interessados.

Nesse sentido, devidamente justificado preço a ser contratado no presente processo.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2026, classificados sob o código:

- **Para a Locação dos Equipamentos / Serviços:**
 - 0403 – EDUCAÇÃO E CULTURA NÃO COMPUTÁVEL
 - 2013 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - NÃO COMPUTÁVEL
 - 339039000000 – OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 - **RED: 213**
- **Para o Fornecimento dos Insumos / Produtos:**
 - 0403 – EDUCAÇÃO E CULTURA NÃO COMPUTÁVEL





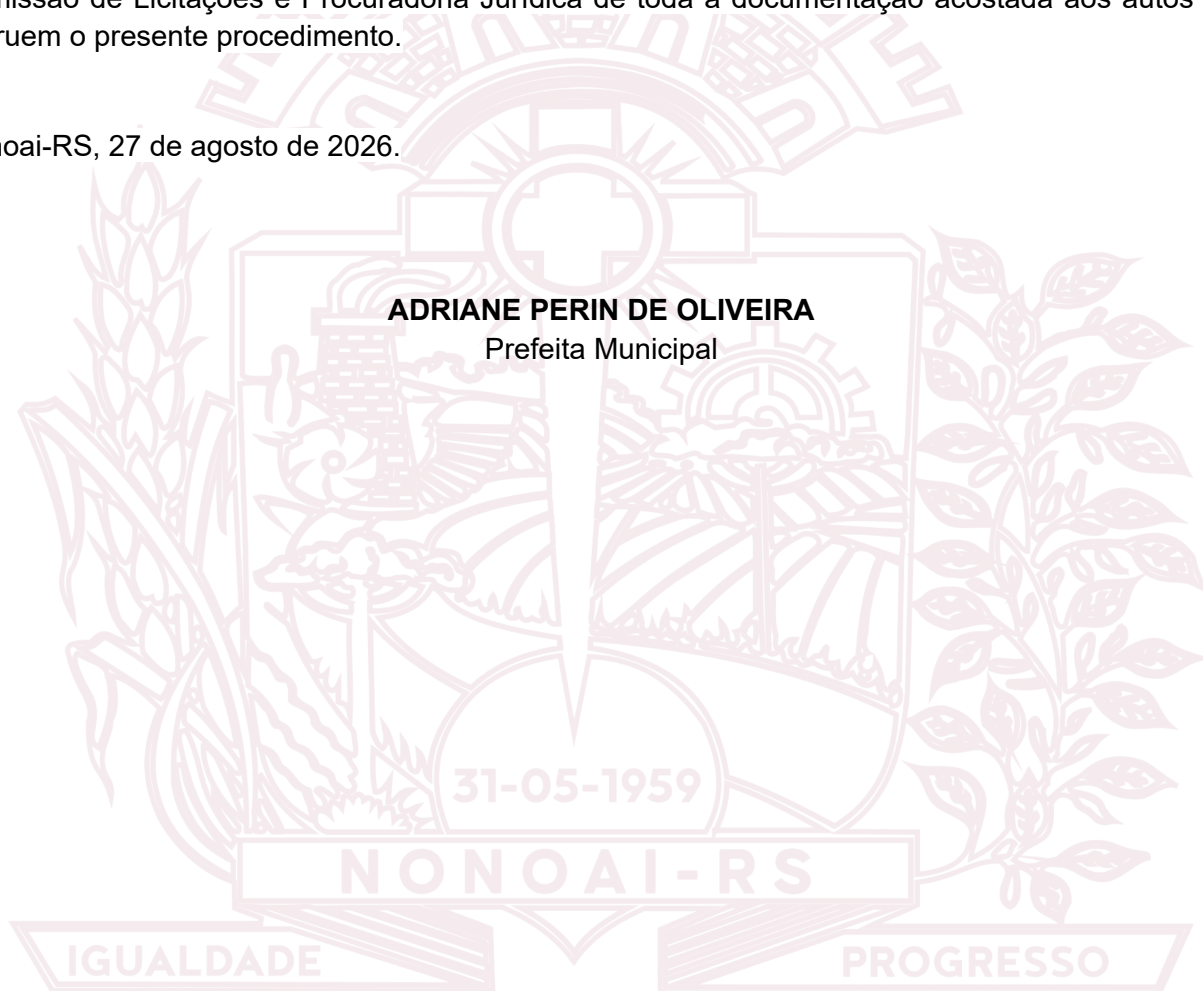
- 2013 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - NÃO COMPUTÁVEL
- 3390300000000 – MATERIAL DE CONSUMO
- **RED:** 198

CONCLUSÃO Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com **BRASITALIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS LTDA**, relativamente a prestação do objeto em questão, é decisão discricionária de a Prefeita Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Nonoai-RS, 27 de agosto de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal





ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE BENS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NONOAI E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, centro, Nonoai/RS, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o n.º 026.979.929-01, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º....., estabelecida na Rua, na cidade de, representada pelo(a) Sr.(a)....., inscrito(a) no CPF....., doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Processo e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º xxx/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de locação de **06 (seis) máquinas automáticas para preparo de bebidas quentes**, compreendendo instalação, assistência técnica especializada, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e o fornecimento contínuo dos respectivos insumos solúveis (café solúvel aglomerado e chá mate solúvel), pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender às necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino de Nonoai/RS. De acordo com o Termo de Referência e demais dispositivos do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO: A presente contratação será executada na forma de Prestação de Serviço, segundo o disposto no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133**.

Parágrafo Único – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade da Administração, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme descrição da tabela contida na Cláusula Quinta do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Und.	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
VALOR TOTAL DO CONTRATO					





Parágrafo Primeiro - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - O Termo de Referência;
- II - A Proposta do Contrato;
- III - Eventuais anexos dos documentos supracitados;

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, emissão da nota fiscal e comprovação de recebimento pelo(a) Responsável da Secretaria competente.

Parágrafo Terceiro - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato.

Parágrafo Quarto - Os preços sofrerão reajustes, desde que ultrapassados **12 (doze) meses**, conforme determina o §1.º do Art. 2.º da Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

I - Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do presente contrato ficará ao encargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

- **Locação dos Equipamentos / Serviços:**
 - 0403 – EDUCAÇÃO E CULTURA NÃO COMPUTÁVEL
 - 2013 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - NÃO COMPUTÁVEL
 - 339039000000 – OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 - **RED: 213**
- **Fornecimento dos Insumos / Produtos:**
 - 0403 – EDUCAÇÃO E CULTURA NÃO COMPUTÁVEL
 - 2013 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - NÃO COMPUTÁVEL
 - 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO
 - **RED: 198**

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento/serviços ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo e seus anexos;





- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto prestado com as especificações constantes no Processo e da proposta;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Processo e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Processo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Processo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência e/ ou Processo de Dispensa, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responder perante o Município e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer item deste Contrato;
- h) Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
- i) Realizar a entrega dos objetos solicitados no Município de Nonoai-RS, sem qualquer despesa para o Município referente a transporte, diárias de funcionários da mesma, etc.;
- j) Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a empresa, independentemente de solicitação;
- k) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, a social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;
- l) Cumprir com as demais obrigações constantes no referido Processo de Licitação;
- m) Atender todas as legislações vigentes com relação ao objeto do contrato, devendo ser aplicados eventuais legislações novas que venham a modificar os procedimentos;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:





- a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;
- b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos Artigos 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no Artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai, ... de de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Vistos:

Assessor Jurídico

Sec. Fazenda

IGUALDADE

PROGRESSO

Fiscal do Contrato

Gestor do Contrato





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de locação de **06 (seis) máquinas automáticas para preparo de bebidas quentes**, compreendendo instalação, assistência técnica especializada, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e o fornecimento contínuo dos respectivos insumos solúveis (café solúvel aglomerado e chá mate solúvel), pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender às necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino de Nonoai/RS, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2. A contratação se dará por **Dispensa de Licitação em razão do valor**, nos termos do **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, sob o critério de julgamento por **VALOR GLOBAL (Lote Único)**.

1.3. O objeto será executado sob o regime de locação de equipamentos associada ao fornecimento de insumos, constituindo solução integrada e única, de modo a assegurar a compatibilidade técnica entre os equipamentos e os produtos utilizados em sua operação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação visa atender à necessidade de disponibilização de bebidas quentes aos servidores, colaboradores e visitantes das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Nonoai/RS, proporcionando melhores condições de acolhimento, praticidade no atendimento diário e padronização na qualidade das bebidas oferecidas.

2.2. A opção pela locação dos equipamentos, em detrimento da aquisição direta, justifica-se pela redução de custos operacionais e administrativos, uma vez que a contratada arca com os ônus relativos à instalação, à manutenção preventiva e corretiva, à substituição de equipamentos e peças, bem como à assistência técnica especializada, sem necessidade de investimento inicial em ativo permanente por parte da Administração.

2.3. Ademais, a modalidade contratual pretendida assegura a continuidade da prestação do serviço durante toda a vigência contratual, transferindo à contratada a responsabilidade técnica pelo pleno funcionamento dos equipamentos, o que confere maior previsibilidade orçamentária e operacional à Administração.

2.4. A padronização das bebidas fornecidas, decorrente da utilização de insumos tecnicamente compatíveis com os equipamentos locados, contribui para a qualidade constante do serviço prestado, evitando variações de sabor, rendimento e desempenho que poderiam decorrer da utilização de insumos incompatíveis entre si.



3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Quantitativos Estimados (Período de 12 meses):

Item	Unid.	Quant. Estimada	Período	Natureza	Descrição Sumária do Objeto
01	Mês	12 (06 máquinas)	12 meses	Serviço contínuo	Locação de 06 (seis) máquinas automáticas de bebidas quentes , destinadas ao preparo de bebidas à base de produtos solúveis, incluindo frete, instalação, assistência técnica especializada, manutenções preventivas e corretivas com reposição de peças.
02	Unid.	215	12 meses	Fornecimento contínuo	Café solúvel aglomerado , embalagem de 510 gramas, com rendimento estimado de até 240 doses, próprio para máquinas automáticas de café e bebidas quentes.
03	Unid.	210	12 meses	Fornecimento contínuo	Chá Mate Solúvel Sabor Pêssego ou Limão , embalagem de 1 kg, com rendimento estimado de até 100 doses, desenvolvido para sistemas automáticos de dosagem/vending.

3.2. Especificações Técnicas Mínimas das Máquinas Automáticas (Item 01):

- Sistema totalmente automático para preparo de café, cappuccino, chocolate, mocaccino e outras bebidas quentes, além de disponibilizar água quente de forma independente;
- No mínimo 03 (três) compartimentos independentes para armazenamento de insumos solúveis, cada um com capacidade mínima de 1,5 kg, proporcionando maior autonomia e reduzindo a frequência de reabastecimento;
- Equipamento indicado para ambientes com demanda média a alta;
- Sistema automático de limpeza dos dutos de saída;
- Painel digital de fácil operação com seleção intuitiva das bebidas e funcionamento seguro para os usuários;





- Potência mínima de 1.500 W, alimentação elétrica em 220 V e estrutura robusta, desenvolvida para uso contínuo em ambientes corporativos e institucionais;
- Equipamento fornecido novo, sem uso anterior, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses;
- Inclusão de todos os acessórios necessários para a completa instalação e perfeito funcionamento;
- Responsabilidade da contratada pela instalação, assistência técnica especializada e manutenções preventivas e corretivas durante toda a vigência do contrato.

3.3. Especificações Técnicas Mínimas dos Insumos:

• 3.3.1. Café Solúvel Aglomerado (Item 02):

- Café solúvel aglomerado de alta qualidade, produzido a partir de grãos de café selecionados, proporcionando bebida de sabor equilibrado, aroma intenso e excelente rendimento;
- Desenvolvido especialmente para utilização em máquinas automáticas de café e bebidas quentes, garantindo perfeita solubilidade, estabilidade no preparo e padronização das bebidas;
- Acondicionado em embalagem de **510 gramas**, com rendimento estimado de até 240 doses, conforme a regulagem e o volume programado da bebida;
- Ideal para aplicações em ambientes corporativos, institucionais e comerciais, compatível com máquinas automáticas de bebidas quentes que utilizem café solúvel.

• 3.3.2. Chá Mate Solúvel Sabor Pêssego ou Limão (Item 03):

- Mistura em pó para preparo de bebida à base de chá mate, disponível nos sabores pêssego ou limão, desenvolvida para utilização em máquinas automáticas de bebidas quentes, máquinas *vending* e demais equipamentos compatíveis;
- Produto de alta solubilidade, proporcionando preparo uniforme, excelente rendimento e padronização das bebidas, podendo ser preparado quente ou gelado;
- Acondicionado em embalagem de **1 kg**, com rendimento estimado de até 100 doses, conforme a regulagem e o volume programado da bebida;
- Indicado para utilização em ambientes corporativos, institucionais e comerciais, garantindo estabilidade operacional e compatibilidade com sistemas automáticos de dosagem;
- **Ingredientes:** açúcar, maltodextrina, extrato de mate tostado em pó, aroma idêntico ao natural e acidulante INS 330;
- Produto acondicionado em embalagem original do fabricante, devidamente identificada com marca, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente, assegurando qualidade, rastreabilidade e segurança para o consumo.





4. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (FORMA DE FORNECIMENTO)

4.1. As máquinas serão disponibilizadas em regime de locação, permanecendo de propriedade da contratada durante toda a vigência contratual.

4.2. Os insumos serão fornecidos de forma contínua/demanda, conforme cronograma de reabastecimento definido em conjunto com a fiscalização do contrato, observada a demanda efetiva da Administração.

4.3. Local de Instalação e Entrega: Unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Nonoai/RS, conforme indicação e orientação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.4. A contratada deverá instalar os equipamentos nos locais indicados pela Administração, sem ônus adicional, realizando todos os testes e ajustes necessários.

4.5. Limpeza e Operação: A limpeza periódica externa e rotineira das máquinas será de responsabilidade da Contratante, devendo ser realizada conforme as orientações fornecidas pela equipe técnica da Contratada no ato da instalação.

4.6. Assistência Técnica e Manutenção: A contratada prestará assistência técnica especializada e executará as manutenções preventivas e corretivas sempre que necessário, sem custo adicional para a Administração, substituindo peças ou equipamentos defeituosos em prazo compatível com a continuidade do serviço.

4.7. Correrão por conta exclusiva da contratada todos os custos de transporte, frete, instalação, ferramentas, encargos e deslocamentos.

4.8. O recebimento provisório e definitivo ocorrerá nos termos dos artigos 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência decorrente deste procedimento será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou emissão do documento equivalente, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 por se tratar de serviço continuado.

6. VALOR DE REFERÊNCIA

6.1. O valor de referência para a contratação será definido com base em pesquisa prévia de preços de mercado.

6.2. A pesquisa de mercado deverá ser realizada de acordo com as diretrizes do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando a média ou o menor valor global das propostas apresentadas por fornecedores aptos, desde que tecnicamente aceitáveis.

6.3. As propostas apresentadas deverão discriminar a cotação individual de cada item, contudo o julgamento e a adjudicação serão efetuados pelo **VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE**.





7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços de locação e a entrega dos insumos faturados no período, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias próprias do exercício vigente vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- **Para a Locação dos Equipamentos / Serviços:**
 - 0403 – EDUCAÇÃO E CULTURA NÃO COMPUTÁVEL
 - 2013 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - NÃO COMPUTÁVEL
 - 339039000000 – OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 - **RED: 213**
- **Para o Fornecimento dos Insumos / Produtos:**
 - 0403 – EDUCAÇÃO E CULTURA NÃO COMPUTÁVEL
 - 2013 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - NÃO COMPUTÁVEL
 - 339030000000 – MATERIAL DE CONSUMO
 - **RED: 198**

9. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A empresa fornecedora deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e qualificação econômico-financeira, nos termos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

9.2. Para fins de qualificação técnica, poderá ser exigida a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução de serviços ou fornecimento compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Da Contratada:

- Instalar os equipamentos nos locais indicados pela Administração dentro do prazo estabelecido;
- Prestar assistência técnica especializada e manutenções preventivas e corretivas durante toda a vigência contratual;
- Substituir peças, componentes ou equipamentos defeituosos sem ônus adicional para o Município;





- Fornecer os insumos de café solúvel e chá mate de forma contínua e tempestiva, observando os prazos e especificações;
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e logísticos decorrentes do contrato;
- Manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual.

10.2. Da Contratante:

- Disponibilizar ponto de alimentação elétrica em 220V compatível nos locais de instalação;
- Realizar a limpeza periódica e rotineira das máquinas conforme orientações técnicas da contratada;
- Comunicar formalmente eventuais falhas operacionais ou necessidade de suporte técnico;
- Efetuar os pagamentos nas condições e prazos fixados;
- Designar servidor responsável pela fiscalização e atesto dos fornecimentos.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Gestor do Procedimento: O Gestor será o titular ou servidor formalmente indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, responsável pela coordenação administrativa e autorização para pagamentos.

11.2. Fiscal do Contrato: O Fiscal do Contrato será o servidor expressamente designado pela Administração (Art. 117 da Lei nº 14.133/2021), responsável pelo acompanhamento direto, conferência dos insumos entregues, fiscalização da qualidade dos serviços/manutenções e atesto formal das Notas Fiscais.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Priorizar-se-á, sempre que possível, a destinação adequada de resíduos e o fornecimento de embalagens com menor impacto ambiental (sustentabilidade).

12.2. Os casos omissos serão dirimidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos princípios que regem a Administração Pública.

Nonoai/RS, 12 de Agosto de 2026.

ALEXANDRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Município de Nonoai / RS





ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Und.	Qtd.	BRASITALIA COMERCIO DE EQUIPAMENTO S E PRODUTOS LTDA CNPJ: 2.837.091/0001- 40 Valor Global	CARDIAS PANIFICADORA LTDA CNPJ: 38.495.364/0001- 62 Valor Global	MAQUINCOFFE E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA CNPJ: 14.279.026/0001- 25 Valor Global	Valor mensal Médio Estimado
01	Locação de 06 (seis) máquinas automáticas para preparo de bebidas quentes , compreendendo instalação, assistência técnica especializada, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e o fornecimento contínuo dos respectivos insumos	unit.	01	R\$ 53.845,00	R\$ 57.555,00	R\$ 58.505,00	R\$ 56.635,00

Nonoai/RS, 12 de agosto de 2026.

PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

